



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Gardel Machado de Araújo**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida na Rua Vereador Mario Cardoso Ferreira, nº. 359, Distrito Industrial, Alvorada/RS, Cep: 94836-195 CNPJ Nº. 87.174.991/0001-07 pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Conforme Tabela em anexo I com início na página 6.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 024/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio das Secretarias do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

3.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega do produto.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

4.1 Do Município:

- 4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 4.1.2 Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- 4.1.3 Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- 4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2 Da Detentora da Ata:

- 4.2.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 4.2.2 A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 4.2.4 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

- 5.1. Os itens deverão ser entregues conforme citado na cláusula 13 do Edital.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
- 6.1.1 deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 6.1.2 deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 6.1.3 executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 6.1.4 multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
- 6.2 as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
- 6.3 o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 024/2019, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 8.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
- 8.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
- 8.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

- 8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- 8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte específicos de cada Secretaria requerente.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 024/2019 e a proposta da empresa PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Proquill Produtos Químicos
De Limpeza Ltda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

Anexo I

Lote	Item	Descrição	Uni. Medida	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. saúde	Sec. Coord.	Quant. Total	Marca	Valor Unit.	Valor Total
02	02	Álcool em gel, 70%. Embalagem de 500g. Composição: álcool etílico, polímero, benzoato de denatônio, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, odor característico de álcool. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	Unid	1000				1000	Flops	R\$5,07	R\$5.070,00
02	03	Álcool etílico hidratado líquido, límpido, sem fragrância, aplicação para limpeza em geral, com concentração hidroalcoólica de 92,8º INPM. Embalagem plástica de 1 litro, dotada de tampa com lacre, deve atender a NBR 5991/97. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	Unid	1000				1000	Flops	R\$5,50	R\$5.500,00
02	06	Baldes para uso com bruxa.	Unid	50				50	Mop Sul	R\$11,90	R\$595,00
02	11	Copos Descartáveis, material polipropileno. Atóxico, capacidade 80 ml. Tiras com 100 unidades.	Unid	200				200	Dudigo	R\$3,10	R\$620,00
02	12	Detergente líquido para louças, neutro, frasco de 500 ml, com bico dosador. Produto saneante com notificação na ANVISA. Composição: tensoativos biodegradáveis, coadjuvante, preservantes, componente ativo linearalquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas, aroma neutro, concentrado, hipoalergênico, aspecto físico líquido viscoso. Validade não inferior a 18 meses, a contar do	Unid	1000				1000	Proquill	R\$1,30	R\$1.300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

recebimento definitivo.											
02	13	Desinfetante para uso em geral, aspecto líquido, com aroma de eucalipto , com aplicação germicida e bactericida. Embalagem 2 litros. Validade não inferior a 18 meses a partir do recebimento definitivo.	Unid	1000				1000	Proquill	R\$3,30	R\$3.300,00
02	16	Esponja de limpeza, material lã aço fina, abrasividade mínima, aplicação utensílio de alumínio, pacote de 60g com 8 unidades cada.	Unid	500				500	Vega	R\$1,24	R\$620,00
02	18	Flanela 100% algodão, amarela, para limpeza em geral, medidas 30cmx40cm.	Unid	500				500	Marly	R\$1,50	R\$750,00
02	23	Inseticida aerosol, inodoro, fórmula a base de água, multi inseticida. Frasco com 300ml, com válvula de segurança e com informações complementares no caso de intoxicação. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	Unid	300				300	Ultra Inset	R\$6,80	R\$2.040,00
02	25	Limpador de uso geral (multiuso), embalagem com 500 ml, com bico dosador. Utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis. Aromas variados. Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Validade não inferior a 18 meses do aceite final.	Unid	1000				1000	Proquill	R\$2,20	R\$2.200,00
02	26	Limpador instantâneo (limpa vidro) 500 ml.	Unid	500				500	Proquill	R\$1,80	R\$900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

02	27	Luvas de borracha G: luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, reforçada. Tamanho grande. Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico.	Unid	200				200	Volk	R\$2,40	R\$480,00
02	28	Luvas de borracha M: luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, reforçada. Tamanho médio. Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico	Unid	200				200	Volk	R\$2,40	R\$480,00
02	29	Luvas de borracha P: luva para limpeza. Composição: borracha de látex natural, reforçada. Tamanho pequeno. Características adicionais: aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico	Unid	200				200	Volk	R\$2,40	R\$480,00
02	30	Luvas de látex natural, descartáveis, para procedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, tamanho grande , comprimento 24 cm, caixas com 100 un, com registro na ANVISA.	Unid	50				50	Medix	R\$15,00	R\$750,00
02	31	Luvas de látex natural, descartáveis, para procedimento, não estéril, ambidestra, levemente pulverizada em pó biodegradável, tamanho médio , comprimento 24 cm, caixas com 100 un, com registro na ANVISA.	Unid	50				50	Medix	R\$15,00	R\$750,00
02	32	Lustrador de móveis, frasco com 200 ml. Composição: ceras naturais, aroma lavanda, aplicação em móveis e superfícies lisas. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC). Validade	Unid	500				500	Proquill	R\$2,50	R\$1.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

		mínima de 24 meses a partir da entrega.									
02	39	Pastilha sanitária com rede, fragrância variadas, embalagem de 25g.	Unid	500				500	Sany	R\$1,70	R\$850,00
02	44	Odorizador de ar, dupla ação com spray de pressão, fragrâncias variadas. Embalagem: frasco com 400ml. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	Unid	400				400	Ultra Fresh	R\$7,00	R\$2.800,00
02	54	Sabão líquido, para uso em roupas. Embalagem de 3 litros.	Unid	800				800	Proquill	R\$12,00	R\$9.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras